

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191 - Fone - 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 422/94

Dispõe sobre transformação de Area Rural para Area URBANA.

O EXMº. Sr. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ...

CONSIDERADA a necessidade de Área Urba na para Construções de Casas Populares:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei-:

ARTIGO 12) Fica transformada, considerada como AREA URBANA o I movel rural, com a área de: "3 has e 7.818-m2, contendo o seguinte roteiro-: "DELIMITAÇÕES DA ÁREA URBANA" -: Partindo do Marco nº Ol, cravado na divisa com terras de Prefeitura Municipal de Eldorado, segue por uma linha sêca com o rumo de 58º41º24º-NE e distância de 400,00 metros até: encontrar o marco nº 02, cravado na divisa com terras de Agostinho Anselmi; deste deflete à direita e segue por uma linha seca com o rumo de 30º31º41º-SE e, distância de 98,00 metros, até encontrar o marco nº 03; deste deflete novamente à direita e segue por uma linha seca com o rumo de 59217.35"-NW e, distância de 400,00 metros, até encontrar o marco nº 04, cravado à margem da Rodovia Eldorado/Iguatemi; deste deflete novamente à direita e segue margeando a referida rodovia com o rumo de 30º 31º41"-NW e distância de 91,09 metros até encontrar o marco nº 01, que é o ponto final e inicial do presente roteiro. - CONFRONTAÇÕES -: Ao Norte -: Terras da Prefeitura Muncipal de Eldorado-Ms., Ao Sul-: Terras de Jo se Luiz de Oliveira; Ao Leste-: Terras de Agostinho Anselmi; Ao Oeste-: Rodovia Eldorado/Iguatemi.- Memorial Descritivo assinado pelo Enghº. Dr Juarez Souza Silva - CREA: 1156/93-MG e visto MS-7381 ART nº 503.205.

ARTIGO 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Eldorado-Ms., 30 de Dezembro(12) de 1.994.-

MANOEL COMES DA SILVA

Eldorado - Ms.